



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel nº 023/2011 que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e **PINHO VILAS NOVAS CONSTRUTORA LTDA**, para ser utilizado pelo Pólo Universitário de Campos dos Goytacazes da UFF, situado à Avenida 28 de Março nº 362/376 – Centro – Campos dos Goytacazes – RJ, com fulcro no artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada LOCATÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e **PINHO VILAS NOVAS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 39.702.733/0001-03, neste ato representada por seu sócio Sr. **GERALDO ANTONIO DE PINHO**, portador da Carteira de Identidade n.º 13391536-3, expedida pelo IFP/RJ, e CIC/MF nº 024.496.256-15, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º 23069.007.324/2011-41, doravante denominado LOCADOR, com base no **Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, passando para **22 de dezembro de 2014**, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato para o período de 12 meses será de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**, perfazendo um valor global de **R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

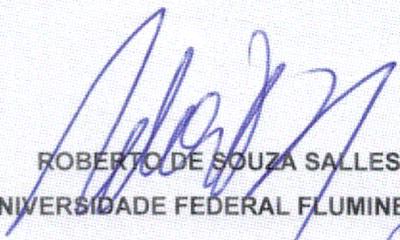
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

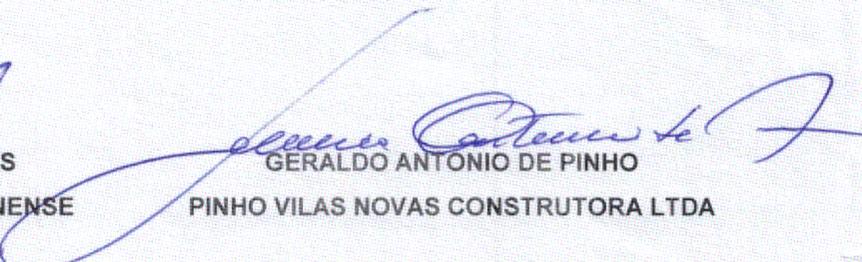
CLAUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 22 de Dezembro de 2013.


ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


GERALDO ANTONIO DE PINHO
PINHO VILAS NOVAS CONSTRUTORA LTDA

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

CPF: